



Ata da 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas**
2 e cinco minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos,
4 sob a presidência da Pró-Reitora de Administração, **Administradora Jaqueline Fritsch**,
5 contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Uiliam Rangel**
6 **Amorim Souza** (PROTIC), **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP), **Cláudio José**
7 **Oliveira dos Reis** (PROPLAN) e **Anderson Breno Souza** (PROEC); dos Diretores de
8 Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Rafael da Conceição Simões**
9 (CCBS) e **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV); e da Participante Convidada:
10 **Leriane Silva Cardozo** – Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Relatora Convidada; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das**
12 **Atas da CNR: a) Ata da 13ª Reunião Ordinária da CNR, de 16 e 23 de novembro de**
13 **2023; b) Ata da 14ª Reunião Ordinária da CNR, de 07 de dezembro de 2023; c) Ata**
14 **da 15ª Reunião Ordinária da CNR, de 23 de maio de 2024; d) Ata da 17ª Reunião**
15 **Ordinária da CNR, de 25 de julho de 2024; e) Ata da 18ª Reunião Ordinária da**
16 **CNR, de 22 de agosto de 2024; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
17 **solicitação de alteração do Regimento Interno da Reitoria da Universidade Federal**
18 **do Oeste da Bahia – UFOB (RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 17**
19 **DE NOVEMBRO DE 2022)**, encaminhada pela Reitoria, Processo
20 **23520.005283/2024-98, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.**
21 Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Pró-Reitora de Administração,
22 **Administradora Jaqueline Fritsch**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e
23 deu início à 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao
24 Conselho Universitário da UFOB. Deu boas-vindas à Participante convidada: Leriane
25 Silva Cardozo – Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, que
26 estava participando como convidada pois estava em período de férias. Em seguida, passou
27 ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes**. Não havendo informes, passou ao segundo
28 ponto da pauta: **2) Apreciação das Atas da CNR: a) Ata da 13ª Reunião Ordinária da**
29 **CNR, de 16 e 23 de novembro de 2023; b) Ata da 14ª Reunião Ordinária da CNR,**
30 **de 07 de dezembro de 2023; c) Ata da 15ª Reunião Ordinária da CNR, de 23 de maio**
31 **de 2024; d) Ata da 17ª Reunião Ordinária da CNR, de 25 de julho de 2024; e) Ata**
32 **da 18ª Reunião Ordinária da CNR, de 22 de agosto de 2024**. A Presidente **Jacqueline**
33 **Fritsch** esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de
34 Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum
35 questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a **Senhora**
36 **Presidente submeteu ao regime de votação as Atas da Câmara de Normas e**
37 **Recursos, que foram aprovadas por unanimidade**. Dando continuidade à pauta, a
38 Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto da pauta: **3)**
39 **Apreciação do Parecer do Relator referente à solicitação de alteração do Regimento**



40 **Interno da Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB**
41 **(RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022),**
42 **encaminhada pela Reitoria, Processo 23520.005283/2024-98, Relator: Conselheiro**
43 **Luís Gustavo Henriques do Amaral.** O conselheiro **Luís Amaral** cumprimentou a
44 todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a primeira
45 versão do Regimento Interno da Reitoria representou um marco na implementação dos
46 instrumentos normativos da Universidade e possibilitou a regulamentação da estrutura
47 organizacional vigente à época, e o funcionamento da Reitoria e dos órgãos a ela
48 vinculados. Que passados quase três anos desde a submissão da primeira proposição, a
49 Reitoria da UFOB apresentava agora uma proposta de alteração em seu Regimento
50 Interno. Basicamente, as alterações dizem respeito a dispositivos específicos relacionados
51 à PROGRAD, ao Gabinete da Reitoria, à PROPLAN, à Ouvidoria, ao Cerimonial e à
52 DIRECOM. Que a proposição atual é salutar, tendo em vista que representa o
53 amadurecimento institucional no que tange ao funcionamento da Reitoria da
54 Universidade, após um período inicial que possibilitou a avaliação da estrutura e do
55 funcionamento dos órgãos a ela vinculados. Considerando que a capacidade de realizar
56 essa avaliação é da própria Reitoria e seus órgãos, que vivenciam em sua rotina a
57 aplicação prática da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 009/2022. Informou que
58 o Parecer se atinha à compatibilidade das proposições de alteração nos dispositivos ao
59 texto final do Regimento Interno, procurando-se observar também a sua adequação às
60 demais normas institucionais. Fez as seguintes recomendações, a saber: Alterações
61 referentes à Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade: a) Alterar o texto do Art.
62 7º, com base na proposição da Reitoria, que passa à seguinte redação: Art. 7º A Diretoria
63 de Governança, Riscos e Conformidade - DGRC é o órgão responsável pela gestão do
64 conjunto de medidas internas destinado à prevenção, detecção e correção de desvios e
65 não conformidades, associados a questões de integridade. Parágrafo único. A DGRC
66 atuará em articulação com os demais órgãos da Reitoria e Unidades Universitárias, no
67 que couber; b) Inserir novo artigo após o Art. 7º, com base na proposição da Reitoria,
68 com pequenas alterações de regência verbal no texto proposto, passando a vigorar com a
69 seguinte redação: Art. xx. À DGRC compete, especificamente: I – por meio da
70 Coordenadoria de Governança Institucional: a) propor e supervisionar o plano estratégico
71 de governança na Universidade; b) articular-se com a Pró-Reitoria de Planejamento e
72 Desenvolvimento Institucional - Proplan para a inovação e o aprimoramento dos
73 processos organizacionais, adequando-os aos mecanismos legais e aos objetivos
74 institucionais; propor e aprimorar medidas institucionais voltadas para a integridade
75 institucional; c) promover a aplicação das diretrizes e dos objetivos das políticas de
76 governança, garantindo que sejam disseminadas e compreendidas por todos os órgãos da
77 Universidade; d) promover a interação contínua com as partes interessadas, internas e
78 externas da Universidade, considerando suas opiniões e demandas na formulação de
79 estratégias, na prestação de contas e na transparência das informações; e) promover e
80 fortalecer uma cultura de integridade institucional, assegurando que todos os membros da
81 Universidade compreendam e atuem de acordo com os padrões éticos e as normas



82 estabelecidas, prevenindo fraudes, irregularidades, corrupção, formas de discriminação,
83 e atos de assédio moral e sexual; f) promover a capacitação dos servidores e gestores,
84 com foco em governança, assegurando que possuam as competências necessárias para
85 identificar e mitigar riscos; g) acompanhar e avaliar continuamente os indicadores de
86 governança e integridade, propondo ajustes e melhorias conforme necessário para o
87 fortalecimento da gestão institucional; h) reportar-se ao(à) Diretor(a) de Governança,
88 Riscos e Conformidade sobre o desempenho da governança e a efetividade dos programas
89 de integridade, incluindo a adesão às políticas e procedimentos estabelecidos; i) atender
90 às solicitações do(a) Diretor(a) de Governança, Riscos e Conformidade, bem como
91 colaborar com os órgãos internos e externos em ações de auditoria, fiscalização e controle
92 relacionadas à governança e à integridade. II – por meio da Coordenadoria de Riscos e
93 Conformidade: a) propor e supervisionar o plano estratégico de gestão de riscos na
94 Universidade; b) propor ações voltadas para o monitoramento e aperfeiçoamento dos
95 controles internos necessários à mitigação dos riscos críticos; c) articular-se junto à Pró-
96 Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan para o mapeamento
97 dos riscos, buscando identificá-los, avaliá-los e mitigá-los; d) estabelecer os níveis de
98 apetite ao risco dos processos organizacionais da UFOB proporcionais a exposição de
99 riscos, considerando a natureza das atividades e os objetivos institucionais, de forma a
100 balancear a necessidade de controle com a viabilidade operacional; e) promover a
101 melhoria contínua dos processos organizacionais, incentivando a adoção de boas práticas
102 de gestão de riscos e conformidade, com capacidade de resposta a desafios futuros; f)
103 reportar-se ao(à) Diretor(a) de Governança, Riscos e Conformidade sobre o desempenho
104 da gestão de riscos e a efetividade dos controles internos, incluindo a adesão às políticas
105 e procedimentos estabelecidos para mitigação de riscos; g) atender às solicitações do(a)
106 Diretor(a) de Governança, Riscos e Conformidade, bem como colaborar com os órgãos
107 internos e externos em ações de auditoria, fiscalização e controle relacionadas à gestão
108 de riscos e conformidade. Alterações referentes à Pró-Reitoria de Graduação: c)
109 Acrescentar, com base na proposição da Reitoria, a alínea “d” ao inciso II do Art. 3º, com
110 vistas a legalizar a criação da Coordenadoria de Inovações Pedagógicas, ficando a redação
111 da seguinte forma: Art. 3º [...] II - Pró-Reitoria de Graduação: a) Coordenadoria de Ensino
112 de Graduação; b) Coordenadoria de Programas Especiais; c) Coordenadoria de Processos
113 Seletivos; e d) Coordenadoria de Inovações Pedagógicas; d) Acrescentar no Art. 12, com
114 base na proposição da Reitoria, a formação pedagógica do docente como uma das
115 competências da PROGRAD, para legitimar a criação da Coordenadoria de Inovações
116 Pedagógicas, ficando a redação da seguinte forma: Art. 12. A Pró-Reitoria de Graduação
117 - Prograd é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, orientação,
118 acompanhamento e avaliação das políticas de seleção, de ingresso, de ensino de
119 graduação e de formação pedagógica do docente; e) Retirar da alínea “a” do inciso II do
120 Art. 13, com base na proposição da Reitoria, o termo “pedagógica do docente”,
121 considerando que a ação de formação pedagógica do docente passa a ser de competência
122 da Coordenadoria de Inovações Pedagógicas, ficando a redação da seguinte forma: Art.
123 13... II a) planejar, discutir e elaborar políticas para implantação e implementação



124 de novos projetos especiais voltados para a formação integral do estudante; f) Revogar a
125 alínea “d” do inciso II do Art. 13, com base na proposição da Reitoria, considerando que
126 a ação de formação pedagógica do docente passa a ser de competência da Coordenadoria
127 de Inovações Pedagógicas, ficando a redação da seguinte forma: ~~d) planejar e executar~~
128 ~~atividades de orientação e formação pedagógica para docentes, em conjunto com a~~
129 ~~Coordenadoria de Ensino de Graduação e demais Pró-Reitorias;~~ g) Revogar a alínea “c”
130 do inciso III do Art. 13 e transferir a competência descrita nesta alínea para a
131 Coordenadoria de Ensino de Graduação, com base na proposição da Reitoria, visando ao
132 melhor atendimento da demanda, criando a alínea “n” no inciso I do Art. 13, ficando a
133 redação da seguinte forma: Art. 13. [...] I - [...] n) realizar estudos visando subsidiar o
134 Conselho Universitário e assessorar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na análise de
135 demandas por pessoal docente; Art. 13. [...] III [...] e) realizar estudos em articulação com
136 a Coordenadoria de Ensino de Graduação visando subsidiar o Conselho Universitário e
137 assessorar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na análise de demandas por pessoal
138 docente; h) Revogar a alínea “g” do inciso III do Art. 13 e transferir a competência
139 descrita nesta alínea para a Coordenadoria de Ensino de Graduação, criando a alínea “m”
140 no inciso I do Art. 13, com base na proposição da Reitoria, visando ao melhor
141 atendimento da demanda, ficando a redação da seguinte forma: Art. 13. [...] I - [...] m)
142 coordenar a análise das demandas das Unidades Universitárias por docentes efetivos e
143 por tempo determinado; Art. 13. [...] III - [...] g) coordenar a análise das demandas das
144 Unidades Universitárias por docentes efetivos e por tempo determinado; i) Com base na
145 proposição da Reitoria, retirar da alínea “h” do inciso III do Art. 13 os pareceres
146 relacionados às demandas de docentes efetivos e temporários, considerando que esse tipo
147 de análise passar a ser de competência da Coordenadoria de Ensino de Graduação, ficando
148 a redação da seguinte forma: h) assessorar o(a) Pró-Reitor(a) na elaboração dos pareceres
149 dos processos relacionados às demandas de seleção e ingresso estudantil na Câmara de
150 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, na Câmara de Gestão Administrativa
151 e Governança e no Conselho Universitário; j) Criar, com base na proposição da Reitoria
152 e inserindo pequenas alterações de regência verbal e colocação pronominal no texto
153 proposto, o inciso IV no Art. 13, contendo a descrição “por meio da Coordenadoria de
154 Inovações Pedagógicas” e as alíneas com as competências da referida coordenadoria,
155 ficando a redação da seguinte forma: IV – por meio da Coordenadoria de Inovações
156 Pedagógicas: a) planejar, coordenar e acompanhar as políticas que visam o
157 desenvolvimento profissional do docente no âmbito da formação e das inovações
158 pedagógicas nas diferentes áreas do conhecimento; b) coordenar, acompanhar e avaliar o
159 desenvolvimento dos programas desenvolvidos no âmbito da coordenadoria; c) planejar
160 e executar atividades de orientação e formação pedagógica para docentes efetivos e
161 temporários, em conjunto com a Coordenadoria de Ensino de Graduação e demais Pró-
162 Reitorias; d) promover as inovações pedagógicas, a partir de incentivo à apropriação ou
163 desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem inovadoras, assim como à
164 publicação e a realização de eventos institucionais sobre a temática; e) analisar com as
165 Coordenadorias de Ensino das Unidades Acadêmicas as demandas por formação didático-



166 pedagógica observadas nos relatórios de avaliação interna dos cursos, para oferta de
167 atividades/cursos específicos por área de conhecimento; f) disponibilizar ambientes
168 virtuais de aprendizagem e treinamento para a sua utilização adequada; g) promover a
169 curadoria de recursos educacionais baseados em Tecnologias Digitais da Informação e
170 Comunicação, disponibilizar e promover formação para o uso dos materiais; h) articular-
171 se junto a outras instituições para a promoção do compartilhamento de experiências na
172 formação docente e no uso de tecnologias educacionais; i) articular-se junto ao Núcleo de
173 Acessibilidade e Inclusão para a promoção de atividades de formação didático-
174 pedagógica para o atendimento aos estudantes com deficiência; j) disponibilizar
175 materiais/equipamentos audiovisuais para a produção/gravação/transmissão de
176 materiais/produtos didáticos audiovisuais; e k) assessorar o(a) Pró-Reitor(a) na
177 elaboração dos pareceres dos processos relacionados aos programas/projetos de
178 desenvolvimento do profissional docente discutidos na Câmara de Ensino, Assuntos
179 Estudantis e Ações Afirmativas e no Conselho Universitário. Alterações referentes à Pró-
180 Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: k) Incluir, com base na
181 proposição da Reitoria, o item “3” na alínea “b” do inciso VI do Art. 3º, que trata da
182 estrutura administrativa básica e organizacional, de modo a contemplar a inserção da
183 Coordenadoria de Manutenção na Diretoria de Desenvolvimento Físico da PROPLAN,
184 ficando a redação da seguinte forma: Art. 3º... VI... b) Diretoria de Desenvolvimento
185 Físico: 1. Coordenadoria de Projetos e Meio Ambiente; 2. Coordenadoria de
186 Infraestrutura; e 3. Coordenadoria de Manutenção; l) Alterar o Art. 20, que trata sobre a
187 responsabilidade atribuída à PROPLAN, com base na proposição da Reitoria e
188 considerando a contribuição encaminhada a esse relator, visando a contemplar a
189 manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva das edificações e suas instalações
190 elétricas, de combate a incêndio, hidráulicas, de refrigeração, e de gás, ficando a redação
191 da seguinte forma: Art. 20. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento
192 Institucional - Proplan é o órgão responsável pelo planejamento institucional, com foco
193 na gestão da estratégia, do orçamento, da modernização administrativa, da infraestrutura
194 física e da sua manutenção, da gestão ambiental e das parcerias institucionais de natureza
195 acadêmica; m) Incluir, com base na proposição da Reitoria e considerando a contribuição
196 encaminhada a esse relator, o item “13” na alínea “b” do inciso II do Art. 21, que trata
197 das responsabilidades da Coordenadoria de Infraestrutura, vinculada à Diretoria de
198 Desenvolvimento Físico da PROPLAN, modo a destacar a necessidade de fornecer
199 informações relativas às obras para a área responsável pela Gestão do Patrimônio,
200 conforme artigos 18 e 19, ficando a redação da seguinte forma: 13. fornecer as
201 informações relativas aos alvarás de construção, avaliações, habite-se e plantas para o
202 setor responsável pela regularidade cadastral do patrimônio imobiliário; n) Incluir, com
203 base na proposição da Reitoria e considerando a contribuição encaminhada a esse relator,
204 a alínea “c” no inciso II do Art. 21, de modo a relacionar as competências atribuídas à
205 Coordenadoria de Manutenção, a ser vinculada diretamente à Diretoria de
206 Desenvolvimento Físico da PROPLAN, ficando a redação da seguinte forma: Art. 21....
207 II - c) por meio da Coordenadoria de Manutenção: 1. assessorar o(a) Diretor(a) de



208 Desenvolvimento Físico e o(a) Pró-Reitor(a) na elaboração dos estudos e pareceres
209 referentes aos processos em tramitação no Conselho Universitário e Câmaras Assessoras;
210 2. realizar diagnósticos que subsidiem proposição e implementação da política
211 urbanística; 3. realizar diagnósticos que subsidiem a avaliação da infraestrutura física da
212 Universidade; 4. elaborar estudos, planejamentos e projetos básicos de serviços de
213 manutenções preditivas, preventivas e corretivas: especiais, civis e de refrigeração; 5.
214 elaborar laudos técnicos de sistemas e/ou edificações existentes; 6. Fiscalizar a execução
215 de manutenção preditiva, preventiva e corretiva civil: revestimentos e pisos, pinturas,
216 telhados, sistemas hidrossanitários, de combate a incêndio e elétricos de baixa
217 complexidade; 7. Fiscalizar a execução de manutenções preditivas, preventivas e
218 corretivas de refrigeração; 8. Coordenar e fiscalizar a execução de manutenção preditiva,
219 preventiva e corretiva especiais: subestações elétricas, câmaras frias, geradores, exaustão
220 industrial e placas solares; 9. apoiar a implantação dos planos diretores da Universidade;
221 10. promover a gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de
222 serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas; 11. cadastrar e atualizar as
223 informações sobre serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas nos
224 sistemas de monitoramento e gestão do Governo Federal; 12. solicitar e acompanhar a
225 implantação de serviços de manutenção fornecidos por órgãos externos à Instituição; e
226 13. apoiar a elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e
227 complementares em Unidades da Universidade. Alterações referentes à Ouvidoria: o)
228 Alterar o texto do Art. 32, com base na proposição da Reitoria, que passa à seguinte
229 redação: Art. 32 À Ouvidoria compete: I - receber e dar tratamento às manifestações de
230 usuários de serviços públicos, aos relatos de informações e às petições destinadas ao
231 exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público, conforme
232 legislação vigente; II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais
233 e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;
234 III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de Ouvidoria
235 da respectiva área de atuação; IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da
236 qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos; V - analisar
237 dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento
238 da prestação dos serviços e à correção de falhas; VI - zelar pela adequação, atualidade e
239 qualidade das informações constantes nas Cartas de Serviços dos órgãos e entidades a que
240 estejam vinculadas; VII - adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre
241 usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes
242 públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e
243 tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível; VIII - realizar a articulação
244 com instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de
245 Usuários de Serviços Públicos, com os demais órgãos e entidades encarregados de
246 promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias
247 de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas, e com as demais
248 unidades da UFOB para a adequada execução de suas competências; IX - exercer a
249 supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços



250 públicos, quanto ao cumprimento da legislação vigente; X - elaborar o planejamento das
251 ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente
252 máximo da Universidade; XI - expedir recomendações aos setores responsáveis pela
253 prestação de serviços públicos, visando a proteção dos direitos dos usuários e a sua
254 melhoria; XII - buscar a cooperação e sinergia de esforços entre os diversos setores da
255 instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao
256 cidadão; XIII - prestar informações e esclarecimentos ao(à) Reitor(a) e aos Colegiados
257 Superiores quando convocado para tal fim; e XIV - guardar sigilo quanto à identidade dos
258 denunciantes, se solicitado, ou quando entender que a identificação possa lhes causar
259 transtornos. Parágrafo único. O Regimento Interno da Ouvidoria será definido por
260 normativo próprio. Alterações referentes à Diretoria de Comunicação Institucional e
261 Científica: a) Alterar o texto do Art. 46, com base na proposição da Reitoria de criação
262 da Coordenadoria de Comunicação Multimeios, da Coordenadoria de Eventos e da
263 Coordenadoria de Comunicação Digital e Redes Sociais e de inclusão de suas
264 competências, com pequenas alterações no texto da proposta, de modo a incluir os
265 significados em português para as expressões estrangeiras, ficando a redação da seguinte
266 forma: Art. 46. À Dircom compete, especificamente: I - por meio da Coordenadoria de
267 Comunicação Multimeios: a) elaborar textos para o público interno e externo da UFOB;
268 b) divulgar, através de boletins internos, as decisões administrativas da universidade; c)
269 aprimorar os mecanismos de comunicação interna com vistas à obtenção de uma maior
270 colaboração de servidores e estudantes; d) difundir missão, valores e visão da
271 universidade; e) divulgar para a imprensa notas, artigos (releases) e sugestões de pautas
272 sobre as realizações e atividades acadêmicas e culturais da instituição; f) manter
273 atualizada a lista de contatos (mailing) de jornalistas; g) indicar especialistas aptos a tratar
274 dos assuntos solicitados pela imprensa ou qualificados para repercutir temas de interesse
275 e relevância regional, nacional ou internacional; h) acompanhar as matérias veiculadas
276 pelos meios de comunicação sobre a UFOB, analisá-las e produzir relatórios (clipping);
277 i) atender às solicitações da imprensa por informações de interesse público,
278 divulgadas por meio de notas e comunicados oficiais; j) apoiar eventos da universidade,
279 com produção de material gráfico, textos, coleções de materiais de divulgação (presskit),
280 roteiros de vídeos e coordenação do atendimento à imprensa; k) realizar oficinas de texto
281 e de fotografia para capacitar servidores da universidade a atuarem como agentes de
282 comunicação nos campi da UFOB; l) promover a imagem da UFOB junto ao público,
283 objetivando conquistar uma opinião favorável da sociedade; m) conceber e executar
284 campanhas institucionais para conscientizar a comunidade acadêmica; n) viabilizar a
285 divulgação científica dos estudos e pesquisas realizados na UFOB; o) receber, coordenar,
286 produzir e entregar a criação de material gráfico e de programação visual para setores da
287 UFOB; p) tratar material fotográfico a ser utilizado pelas diferentes áreas da
288 Coordenadoria de Comunicação Multimeios; q) auxiliar no desenvolvimento de projetos
289 gráficos de propaganda e de campanhas dos veículos de comunicação interna; r)
290 desenvolver projetos gráficos especiais voltados para a divulgação da UFOB; s)
291 acompanhar a utilização das peças gráficas produzidas, no intuito de alcançar os melhores



292 resultados dentro do objetivo proposto; t) uniformizar a identidade visual da universidade,
293 ratificando seus valores e contribuindo para que a percepção do espectador/leitor/ouvinte
294 esteja em harmonia com a mensagem emitida; e u) zelar pela identidade visual em todas
295 as suas formas de uso, observando sua adequação quanto a forma e conteúdo do material
296 veiculado. II - por meio da Coordenadoria de Eventos: a) planejar, coordenar e executar
297 as solenidades de caráter oficial promovidas pela Reitoria, que integrem as atividades
298 universitárias, como colação de grau, entregas de títulos honoríficos, inaugurações e
299 posses; b) assegurar a observância do ceremonial, da etiqueta e da ordem de precedência
300 nos eventos que a Universidade promova ou em que seja anfitriã, preservando a imagem
301 do Reitor e das autoridades presentes; c) planejar a lista de convidados para solenidades,
302 em cooperação com o Gabinete da Reitoria, providenciar ou solicitar a infraestrutura
303 necessária para a execução de eventos de caráter oficial e recepções para as áreas
304 respectivas, bem como gerir os contratos relacionados à área do ceremonial; d) planejar,
305 orientar e coordenar, de forma integrada com outros órgãos, eventos de todas as naturezas
306 que sejam organizados por setores vinculados à Reitoria; e) orientar os setores/servidores
307 responsáveis pelos eventos nas Unidades Acadêmicas, disponibilizando materiais de
308 orientação, tirando dúvidas, e auxiliando na operacionalização quando possível e
309 necessário; f) acompanhar o(a) Reitor(a) ou seu(ua) representante em visitas, recepções,
310 solenidades e eventos em que participe como convidado(a), interna ou externamente,
311 colaborando na organização desses acontecimentos; g) assessorar o(a) Reitor(a), Vice-
312 Reitor(a), Pró-Reitores e Diretores de Centro/Campi em assuntos referentes à área de
313 ceremonial; h) manter atualizados os cadastros e informações necessários ao correto e
314 regular desenvolvimento das ações de ceremonial, incluindo para fins de correspondência
315 protocolar as autoridades civis, militares e eclesiásticas; i) orientar e supervisionar a
316 expedição de convites que sejam em nome do(a) Reitor(a), para cerimônias e solenidades
317 oficiais promovidas pelo Gabinete da Reitoria; j) organizar, em ocasiões especiais,
318 sempre que lhe for determinado, recepções formais ou informais a autoridades em visita
319 à Universidade; k) atender as solicitações e emitir parecer quanto às regras de ceremonial
320 e protocolo; e l) elaborar o relatório anual das atividades realizadas. III - por meio da
321 Coordenadoria de Comunicação Digital e Redes Sociais: a) divulgar, por meio das
322 emissoras de rádio da UFOB, as ações de utilidade pública, dados oficiais e informações
323 de gestão da universidade; b) oferecer mecanismos para debate público acerca de temas
324 de relevância regional, nacional e internacional; c) sistematizar e implementar, em
325 conjunto com os demais setores da DIRCOM, a política de comunicação digital
326 institucional da universidade; d) desenvolver planejamento estratégico de comunicação
327 digital das contas de redes sociais institucionais, criando linhas editoriais, estudo de
328 público (personas) e posicionamento e proposição de conteúdos; e) desenvolver, em
329 colaboração com equipe da Coordenadoria de Comunicação Multimeios, a identidade
330 visual para as redes sociais institucionais da UFOB, das Pró-Reitorias e das Unidades
331 Universitárias; f) realizar a gestão das redes sociais institucionais da UFOB, incluindo o
332 planejamento e a produção de conteúdo, a criação e produção de elementos visuais
333 (cards), publicações temporárias (stories), fotos, vídeos curtos (reels) e legendas e a



334 elaboração e análise de relatórios; g) oferecer treinamento para os membros da
335 comunidade acadêmica atuarem na gestão das demais redes sociais ligadas à UFOB, tais
336 como: Pró-Reitorias, Centros, Projetos de Extensão, Grupos de Pesquisa, Programas de
337 Pós-Graduação, e Diretorias; h) fomentar a construção da cidadania, a consolidação da
338 democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre
339 expressão do pensamento, à criação e à comunicação; i) cooperar com os processos
340 educacionais e de formação do cidadão; j) apoiar processos de inclusão social e
341 socialização da produção de conhecimento, garantindo espaços para exibição de
342 produções regionais e independentes; k) buscar excelência em conteúdos e linguagens e
343 desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e
344 formação de talentos; l) direcionar sua produção e programação pelas finalidades
345 educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem
346 com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de
347 ouvintes ou telespectadores; m) promover parcerias e fomentar produção audiovisual
348 nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e n) estimular a
349 produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de
350 conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação
351 de serviços públicos. Alterações referentes ao Cerimonial: q) Alterar o texto do inciso I
352 do Art. 3º, com base na proposição da Reitoria, de modo a excluir o setor “Cerimonial”
353 da sua estrutura administrativa, ficando a redação da seguinte forma: Art. 3º A Reitoria
354 tem a seguinte estrutura administrativa básica e organizacional: I - Gabinete da Reitoria:
355 a) Secretaria Geral do Gabinete; b) Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade; c)
356 Assessoria de Informações Acadêmicas e Estratégicas; d) Comissões Permanentes e
357 Comitês; e e) Arquivo Central; r) Excluir a Seção II - Do Cerimonial, e o Art. 6º, com
358 base na proposição da Reitoria, com reorganização da numeração das seções e dos artigos
359 seguintes. Alterações gerais: s) Adequar a redação do Art. 3º para incluir os novos setores
360 criados: Art. 3º A Reitoria tem a seguinte estrutura administrativa básica e organizacional:
361 I - Gabinete da Reitoria: a) Secretaria Geral do Gabinete; b) Diretoria de Governança,
362 Riscos e Conformidade: 1. Coordenadoria de Governança Institucional; e 2.
363 Coordenadoria de Riscos e Conformidade. c) Assessoria de Informações Acadêmicas e
364 Estratégicas; d) Comissões Permanentes e Comitês; e e) Arquivo Central. II - Pró-Reitoria
365 de Graduação: a) Coordenadoria de Ensino de Graduação; b) Coordenadoria de
366 Programas Especiais; c) Coordenadoria de Processos Seletivos; e d) Coordenadoria de
367 Inovações Pedagógicas. III - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa: a) Diretoria de
368 Ensino e Pesquisa: 1. Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação; e 2. Coordenadoria de
369 Pesquisa e Iniciação Científica. b) Diretoria de Relações Internacionais. IV - Pró-Reitoria
370 de Extensão e Cultura: a) Coordenadoria de Extensão; e b) Coordenadoria de Arte e
371 Cultura. V - Pró-Reitoria de Administração: a) Diretoria Administrativa: 1.
372 Coordenadoria de Gestão Administrativa; e 2. Coordenadoria de Gestão do Patrimônio.
373 b) Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças: 1. Coordenadoria de Licitações e
374 Compras; e 2. Coordenadoria de Contabilidade e Finanças. VI - Pró-Reitoria de
375 Planejamento e Desenvolvimento Institucional: a) Diretoria de Estudos Estratégicos: 1.



376 Coordenadoria de Gestão Estratégica; e 2. Coordenadoria de Planejamento Orçamentário.
377 b) Diretoria de Desenvolvimento Físico: 1. Coordenadoria de Projetos e Meio Ambiente;
378 2. Coordenadoria de Infraestrutura; e 3. Coordenadoria de Manutenção. VII - Pró-Reitoria
379 de Gestão de Pessoas: a) Coordenadoria de Administração de Pessoal; b) Coordenadoria
380 de Normas e Desenvolvimento; c) Coordenadoria de Benefícios e Qualidade de Vida; d)
381 Coordenadoria de Recrutamento e Seleção; e e) Coordenadoria de Controle de Pagamento
382 de Pessoal. VIII - Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação: a)
383 Coordenadoria de Governança e Atendimento; b) Coordenadoria de Infraestrutura e
384 Segurança; e c) Coordenadoria de Sistemas de Informação. IX - Pró-Reitoria de Ações
385 Afirmativas e Assuntos Estudantis: a) Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos
386 Estudantis: 1. Coordenadoria de Políticas de Assistência Estudantil; e 2. Coordenadoria
387 de Políticas de Ação Afirmativa. X - Secretaria Acadêmica: a) Coordenadoria de
388 Admissão Estudantil; b) Coordenadoria de Registros e Controle Acadêmicos; e c)
389 Coordenadoria de Registro e Emissão de Documento. XI - Secretaria dos Órgãos de
390 Deliberação Superior; XII - Ouvidoria; XIII - Auditoria Interna; XIV - Procuradoria
391 Jurídica; XV - Unidade Seccional de Correição; XVI - Coordenadoria das Ações do
392 Hospital Universitário; XVII - Coordenadoria do Hospital Veterinário Universitário;
393 XVIII - Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional; XIX -
394 Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos: a) Coordenadoria de
395 Administração Física e Logística; b) Coordenadoria de Apoio aos Assuntos Estudantis;
396 c) Coordenadoria da Biblioteca Central; e d) Coordenadoria de Gestão Laboratorial. XX
397 - Diretoria de Comunicação Institucional e Científica: a) Coordenadoria de Comunicação
398 Multimeios; b) Coordenadoria de Eventos; e c) Coordenadoria de Comunicação Digital
399 e Redes Sociais. XXI - Diretoria de Saúde Universitária; t) Consolidar a RESOLUÇÃO
400 CNR/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 17 de novembro de 2022, que aprova o Regimento
401 Interno da Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB em uma nova
402 resolução, considerando o número de alterações sugeridas e a necessidade de correção da
403 numeração de dispositivos, nos termos do DECRETO Nº 12.002, de 22 de abril de 2024.
404 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator
405 recomendou a aprovação das alterações da RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº
406 009, de 17 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Reitoria da
407 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. Concluída a apresentação do Parecer,
408 a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para
409 suas considerações. O conselheiro **Anderson Souza** parabenizou ao Relator pelo parecer
410 minucioso e cuidadoso. A Convidada **Leriane Cardozo** agradeceu ao Parecerista pela
411 elaboração cuidadosa do Parecer e registrou que a alteração foi muito aguardada,
412 envolvendo o amadurecimento da Instituição e melhoria da estrutura como um todo. O
413 conselheiro **Luís Amaral** fez agradecimento a Secretaria dos Órgãos de Deliberação
414 Superior, Gleicianne Costa, pelo apoio e orientações na construção do Parecer e registrou
415 que as mudanças são muito importantes e significativas, considerando o amadurecimento
416 da Instituição. A **Presidente Jaqueline Fritsch** solicitou ao Relator o ajuste do item “n”
417 do parecer, observando que a placa solar é apenas um item do sistema fotovoltaico.



418 Agradeceu pela precisão e o detalhamento do Parecer, e registrou que as alterações irão
419 contribuir bastante com a realização das adequações da estrutura. Não havendo mais
420 dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o**
421 **Parecer do Relator referente à solicitação de alteração do Regimento Interno da**
422 **Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB (RESOLUÇÃO**
423 **CNR/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022), encaminhada**
424 **pela Reitoria, Processo 23520.005283/2024-98, que foi aprovado por unanimidade.**
425 A Presidente agradeceu aos Conselheiros e Convidados pela presença e colaboração na
426 discussão da pauta. Às dezessete horas e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Pró-
427 Reitora de Administração, Administradora Jaqueline Fritsch, encerrou a 19ª Reunião
428 Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da
429 Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu,
430 Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a
431 presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da
432 ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 31 de outubro
433 de 2024. Ata aprovada na 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos -
434 CNR, realizada em 23 de outubro de 2025.



ATA DA CNR Nº 4/2024 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2025 09:10)

ANDERSON BRENO SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEC (11.01.02)
Matrícula: ####388#5

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 16:25)

CAMILA CRUZ DE OLIVEIRA ARAUJO
ASSISTENTE
GAB.REITORIA (11.01.10)
Matrícula: ####512#6

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 20:30)

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: ####945#8

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 17:36)

CLEBSON DE SOUZA BRANDAO BEZERRA
DIRETOR - TITULAR
DICONF (11.01.35.03)
Matrícula: ####150#1

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 21:18)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ####525#0

(Assinado digitalmente em 25/10/2025 18:36)

LERIANE SILVA CARDOZO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPLAN (11.01.04)
Matrícula: ####650#5

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 16:30)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR - TITULAR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ####452#7

(Assinado digitalmente em 29/10/2025 11:47)

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROTIC (11.01.06)
Matrícula: ####746#9

(Assinado digitalmente em 24/10/2025 11:20)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR - TITULAR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ####343#2